



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO 2021

Atestamos, para os devidos fins, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “ ASSOCIAÇÃO CULTURAL JABS - ” -inscrita no **CNPJ** sob o número **21.414.946/0001-74**, funciona regularmente na Rua Jacinto dos Santos Lima Nº 358, Bairro Santa Rita II- Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39402-863, desde 28/10/2014, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal, seu estatuto está registrado sob o nº, 28.839 Livro A-25; protocolo nº 133.927, Livro A-13, em 18 de Junho 2020, no cartório de registro Civil de Pessoas jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 28.838, Livro A-25, e Protocolo sob nº 133.926, livro A13, no Cartório de Pessoas Jurídicas, 18/06/2020.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 15 de Março de 2022.

  
Cláudio Rodrigues Jesus  
VEREADOR

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.414.946/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2014
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL JABS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO CULTURAL JAB'S</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JACINTO DOS SANTOS LIMA</b>	NÚMERO <b>358</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>39.402-863</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA RITA II</b>	MUNICÍPIO <b>MONTES CLAROS</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(38) 9175-8969</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2022** às 17:35:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Prefeitura Municipal de Montes Claros**  
Secretaria de Finanças

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

16505 / 2022

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL JABS

**ENDEREÇO COMPLETO**

RUA JACINTO DOS SANTOS, 358, , SANTA RITA II  
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39402863

**CPF/CNPJ**

21.414.946/0001-74

**CÓD. CONTRIBUINTE**

339420

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

**FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO**

Fins de Direito

**OBSERVAÇÕES**

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

**DATA DE EMISSÃO**

10/03/2022

**DATA DE VALIDADE**

09/04/2022

**QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO**

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br), clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 426984950426984

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/03/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/06/2022

NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JAB'S

CNPJ/CPF: 21.414.946/0001-74

LOGRADOURO: RUA JACINTO DOS SANTOS LIMA	NÚMERO: 358
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA RITA II
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

**CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000529180479**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL JABS**  
**CNPJ: 21.414.946/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:38:30 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: **220B.E291.0067.098E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

### **CERTIDÃO**

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que a requerente Josimeire da Silva Freitas Lopes, CPF: 029.920.636-06, solicitou o registro do estatuto da ASSOCIAÇÃO CULTURAL JABS, que foi registrado sob o nº. 28.839, livro A-25 e protocolado sob o nº.133.927, livro A-13, em 18 de junho de 2020. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 18 de junho de 2020

  
Escrevente Substituta



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG  
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

Oficial:  
Audrey Caldeira do Carmo

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGIÉDORIA GERAL DE**  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros  
**SELO Nº** D0H68441  
**COD. SEG.:** 2716169897568045  
**QTDE ATOS:** 1 **ATOS(S) PRATICADO(S) POR:**



**Emol.:** R\$ 19,44 **Recompe:** R\$ 1,18 **ISSQN:** R\$ 0,92  
**TFJ:** R\$ 6,87 **TOTAL:** R\$ 27,23  
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JABS



### TÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

**Art. 1º** Nome: **Associação Cultural JABS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sua Sede à Rua: Jacinto dos Santos Lima, Nr: 358, Bairro: Santa Rita II, CEP: 39.402-863, nesta cidade de Montes Claros-MG, com prazo de duração indeterminado, de acordo com a Constituição da República do Brasil e do Código Civil Brasileiro. Tendo como presidente a Sra. Josimeire da Silva Freitas Lopes.

### Título II

#### DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

**Art. 2º** - A Associação Cultural JABS tem por finalidade:

Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da cultura para melhorar a qualidade de vida da população. Promover apoiar e divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados. Promover a assistência social benéfica nas áreas da cultura, também incluindo: Saúde, infância visando o desenvolvimento da cultura.

- I) Congregar os seus associados, usuários e contribuintes.
- II) Incentivar, proporcionar, desenvolver, promover, produzir e implementar programas, pesquisas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer outras do interesse dos seus associados e parceiros.
- III) Manter intercâmbio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras que tenham com o objetivo a democracia plena na sociedade e diminuir as desigualdades sociais.
- IV) Manter meios de comunicação, formação e informação aos associados, usuários e contribuintes.
- V) Defender o meio ambiente, os direitos humanos e demais direitos coletivos ou difusos que sejam de interesse de seus associados.
- VI) Orientar sua atuação sem qualquer vinculação ou discriminação por motivos de crença, raça, religião ou convicções políticas.

VII) Promover, apoiar, participar e divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados.

**§ 1º - OS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ADVIRÃO DE:**

- a) contribuição voluntária de associados;
- b) mensalidade, a ser paga por associados contribuinte;
- c) emendas parlamentares ou outros repasses públicos, municipal, estadual ou federal, através de convênios diversos;
- d) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos.
- e) doações diversas;

**§ 2º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, da seguinte maneira: mediante proposta da Diretoria e votação.**

**Título III**

**DOS ASSOCIADOS**

**Art. 3º - Serão três tipos de Associados:**

- a) Fundador;
- b) Benemérito;
- c) Colaborador.

**Art. 4º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.**

**Art. 5º - A admissão de associados será feita da seguinte forma: preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pela Diretoria.**

**Parágrafo único - Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.**

**Art. 6º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.**

**Art. 7º - Será excluído da associação o associado:**

- a) que infringir as normas sociais e demais normas que fira o decoro da instituição;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

**§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, por justa causa e, após o exercício do direito de defesa.**

**§ 2º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível de recurso à Assembleia Geral.**

**§ 3º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.**

**§ 6º** - Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre os assuntos da Associação, privativamente a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, e a aprovação de contas; Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição de Diretores e alteração do estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, será de no mínimo 1/3 (um terço) do quadro social.

**§ 7º** - A eleição da Diretoria será em voto secreto e/ou por aclamação, concorrendo às chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa ser formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

## DA DIRETORIA

**Art. 12** - A Diretoria será constituída pelo Presidente; Vice-Presidente; Secretário; e tesoureiro.

**Art. 13** - A Diretoria, cujo mandato será de 05 (cinco) anos, será eleita e empossada na mesma data em Assembleia Geral, sendo vedada mais de uma recondução consecutiva.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O EXERCÍCIO DE QUALQUER CARGO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL NÃO SERÁ SOB QUALQUER FORMA REMUNERADO.**

**Art. 14** - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada seis meses, e, extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do presidente.

**Art. 15** - Compete ao presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- e) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

**Art. 16** – Ao vice-presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 8º** - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

- a) frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- b) votar e ser votado;
- c) representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.



**Art. 9º** – São deveres dos associados:

- a) cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- b) cumprir as disposições do presente Estatuto, e as resoluções da Diretoria;
- c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com o JABS;

#### **Título IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 10** - A associação será organizada pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal e, constituída por todos os sócios.

#### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 11** - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

**§ 1º**- A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, 02 (duas) vezes (por ano nos meses de fevereiro e agosto, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário).

**§ 2º**- As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

**§ 3º**- Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

**§ 4º**- As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**§ 5º**- É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias.

**Art. 17 – Compete ao secretário:**

- a) superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

**Art. 18 –** o secretário deverá auxiliar a presidência em suas funções, quando necessário ou solicitado.

**Art. 19 – Ao tesoureiro compete:**

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- d) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões da Diretoria;
- f) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.



#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 20 -** O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, será composto por 05 (cinco) Membros, sendo um Presidente, dois membros efetivo e dois membros suplentes, cujo mandato será de 05 (cinco) anos.

**§ 1º -** É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que tomem conhecimentos da área financeira e da contabilidade do JABS.

**§ 2º -** Na eleição já será definido o presidente do Conselho.

**Art. 21 -** Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

**Art. 22 -** Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

**Parágrafo único –** As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas duas vezes por ano, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

## DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

**Art. 23** - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

1. O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;
2. O Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhada a Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;
3. Na próxima Assembleia Geral que se realizar os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

**Art. 24** - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

## Título V

### REFORMA DO ESTATUTO

**Art. 25** - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Parágrafo único** - A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

## Título VI

### DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

**Art. 26** - Dos associados fundadores

- a) receberem o título de fundadores;

- b) somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral mediante justa causa, após o exercício do direito de defesa;
- c) manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.
- d) votar e ser votado.



## Título VII

### LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**Art. 27** - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

## Título VIII

### DISSOLUÇÃO

**Art. 28** - A associação será dissolvida com a aprovação de 2/3 da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

**Art. 29** - Dissolvida à associação e liquidada todas as suas obrigações, seu patrimônio será destinado a FILANTROPIAS com fins idênticos, ou semelhantes, por se tratar de entidade sem fins lucrativos.

## Título IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30** – O presente estatuto foi aprovado pelos associados, conforme ata da Assembleia realizada em 09/10/2016, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos.

**Art. 31** – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 32** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e ratificados ou não pela Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros 09 de outubro de 2016

  
 Josimeire da Silva Freitas Lopes  
 PRESIDENTE



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo  
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006  
Montes Claros-MG.  
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

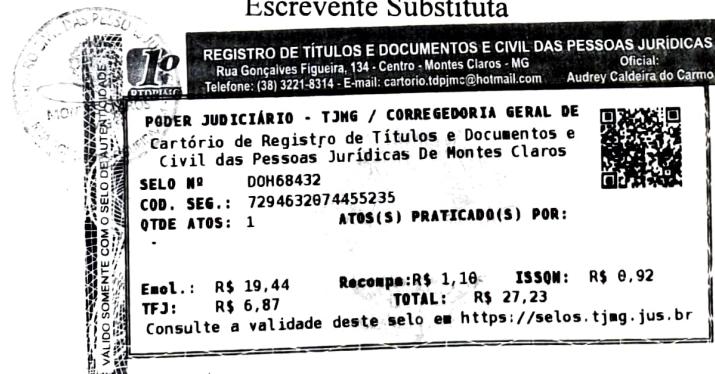
### CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, Escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que a requerente Josimeire da Silva Freitas Lopes, CPF: 029.920.636-06, solicitou o registro da ata da ASSOCIAÇÃO CULTURAL JABS, que foi registrada sob o nº. 28.838, livro A-25 e protocolada sob o nº.133.926, livro A-13, em 18 de junho de 2020. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 18 de junho de 2020

  
Escrevente Substituta





JOVÉNS E ADOLESCENTES EM BUSCA DE SUPERAÇÃO



ATA CONJUNTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA/ORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL JABS.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÁS DEZ HORAS, NA SEDE PROVISÓRIA E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JABS, REUNIRAM-SE SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DA SENHORA JOSIMEIRE DA SILVA FREITAS LOPES – PRESIDENTE, BEM COMO OS ASSOCIADOS PARA TRATAR DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA; ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O NOVO MANDATO. A ASSEMBLEIA CONTOU COM O SEGUIMENTO DE PROFESSORES, ASSOCIADOS, PAIS E COLABORADORES. A SESSÃO FOI ABERTA PELA PRESIDENTE, QUE DEU BOAS VINDAS E AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, EXPLANOU SOBRE OS SERVIÇOS E ATIVIDADES JÁ EXECUTADOS. APÓS A EXPLANAÇÃO FOI LIDO O ESTATUTO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE; TAMBÉM APRESENTADO A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO PARA RUA: JACINTO DOS SANTOS LIMA, Nº: 358, BAIRRO: SANTA RITA II, CEP: 39.402-863, NESSA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG, APROVADO POR UNANIMIDADE, CONCLUÍDO OS TRABALHOS REFERENTES AO ESTATUTO E MUDANÇA DE ENDEREÇO; INICIOU-SE A DISCUSSÃO PARA ELEIÇÃO, SENDO APRESENTADA PARA VOTAÇÃO A RELAÇÃO DOS MEMBROS DISPOSTOS A FAZER PARTE DA ELEIÇÃO EM CHAPA ÚNICA. POR UNANIMIDADE FORAM ELEITOS E EMPossADOS OS NOVOS INTEGRANTES DA DIRETORIA PARA O **QUINQUENIO 09/10/2016 A 09/10/2021** DA FORMA QUE SEGUO: **PRESIDENTE** JOSIMEIRE DA SILVA FREITAS LOPES, BRASIELIRA, CASADA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL, RG: MG-10.334.518, CPF: 029.920.636-06, FILHA DE NASCIMENTO FERREIRA DE FREITAS E DE MARLY JOSÉ DA SILVA FREITAS, RESIDENTE Á RUA LAGOA MONSORAS, 365, INTERLAGOS, EMAIL: [josimeiredasilvafreitaslopes@yahoo.com.br](mailto:josimeiredasilvafreitaslopes@yahoo.com.br); **VICE PRESIDENTE** JHONATAN RAFAEL FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, MÚSICO, RG: MG19.561.849, CPF: 018.972.496-08, FILHO DE JOÃO BATISTA FERREIRA DE FREITAS E DE JOELMA DA SILVA FREITAS, RESIDENTE Á RUA PROFESSORA MARIA MACHADO, 677, SANTA RITA II, EMAIL: [jhonatan020197@hotmail.com](mailto:jhonatan020197@hotmail.com); **SECRETÁRIA** ANDRÉIA LIMA FREITAS, BRASILEIRA, CASADA, NUTRICIONISTA, RG: M7.131.722, CPF: 001.401.056-97, FILHA DE GERALDO INÁCIO PACHECO E DE ILMA DE LIMA PACHECO, RESIDENTE Á RUA JACINTO DOS SANTOS LIMA, 340, SANTA RITA II, EMAIL: [andreiapacheco\\_02@yahoo.com.br](mailto:andreiapacheco_02@yahoo.com.br); **TESOUREIRO** HUMBERTO VIEIRA LOPES, BRASILEIRO, CASADO, FISCAL DE PREVENÇÃO, RG: MG-7.906.096, CPF: 000.962.076-12, FILHO DE HERMES ANTONIO LOPES E DE MARIA VIERIRA DO NASCIMENTO, RESIDENTE Á RUA LAGOA MONSORAS, 365, INTERLAGOS, EMAIL: [humberto.historia@yahoo.com.br](mailto:humberto.historia@yahoo.com.br); **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL** EDIVANIA SANTOS VIEIRA CRUZ, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RG: MG16.049.261, CPF: 096.004.296-26, FILHA DE JOSÉ VIEIRA FILHO E DE JOSEFA SANTOS VIEIRA, RESIDENTE Á RUA JOÃO GAMA, 155, CINTRA,

*Josimeire da Silva Freitas*



EMAIL: vaniavieiracruz2@gmail.com; **MEMBRO EFETIVO** ALINE GOMES LEITE, BRASILEIRA, DIVORCIADA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: MG12.640.587, CPF: 060.892.386-94, FILHA DE PEDRO HIPÓLITO LEITE E DE ROSA GOMES LEITE, REISIDENTE À RUA LAGOA PIORINI, 398, CARMELO, EMAIL: aline.02.agl@gmail.com; **MEMBRO EFETIVO** JUCELIA PEREIRA DE MOURA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RG: MG-12.529.921, CPF: 068.109.396-01, FILHA DE JOSÉ RAMOS PEREIRA E DE MARIA FRANCISCA DE MOURA, RESIDENTE À RUA CANDIDO MEIRELES, 37, CINTRA, EMAIL: juceiamoura342@gmail.com; **MEMBRO SUPLENTE** MILLER GUSTAVO ROSA, BRASILEIRO, CASADO, MONTADOR DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVO, RG: MG14.252.614, CPF: 090.498.016-25, FILHO DE IZAURA ROSA DE HOLANDA, RESIDENTE À RUA SARGENTO PILOTO, 202, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, EMAIL: millermg\_17@hotmail.com; **MEMBRO SUPLENTE** MARLY LILIAM LIMA FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, RG: MG19.124.771, CPF: 128.482.576-01, FILHA DE JOSIAS DA SILVA FREITAS E DE ANDRÉIA LIMA FREITAS, RESIDENTE À RUA JACINTO DOS SANTOS LIMA, 340, SANTA RITA II, EMAIL: marly\_lilian@hotmail.com. TENDO SIDO CUMPRIDA A PAUTA PREVISTA E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A ASSEMBLÉIA GERAL CONJUNTA, DO QUE PARA CONSTAR, EU, ANDRÉIA LIMA FREITAS, SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE E, DEMAIS MEMBROS.

DIRETORIA



JOSIMEIRE DA SILVA FREITAS LOPES

PRESIDENTE



JHONATAN RAFAEL FREITAS

VICE-PRESIDENTE



ANDRÉIA LIMA FREITAS

SECRETÁRIA



HUMBERTO VIEIRA LOPES

TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL



EDIVANIA SANTOS VIEIRA CRUZ

PRESID. CONSELHO FISCAL

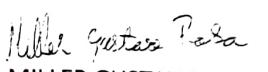


ALINE GOMES LEITE

MEMBRO EFETIVO

JUCELIA PEREIRA DE MOURA

MEMBRO EFETIVO



MILLER GUSTAVO ROSA

MEMBRO SUPLENTE



MARLY LILIAM LIMA FREITAS

MEMBRO SUPLENTE



ASSOCIAÇÃO CULTURAL JABS  
JOVÉNS E ADOLESCENTES EM BUSCA DE SUPERAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SRA JOSIMEIRE DA SILVA FREITAS LOPES, PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA TODOS PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA “CONJUNTA”, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A ASSOCIAÇÃO.

### **PAUTA:**

- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO;
- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA DO JABS;
- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA / CONSELHO FISCAL;
- E DEMAIS ASSUNTOS.

**DATA:** 09/10/2016 (SÁBADO);

**HORÁRIO:** 10:00;

**LOCAL:** SEDE PROVISÓRIA DO JABS, RUA MANOEL DE FREITAS, 43, BAIRRO JARDIM ALVORADA.

MONTES CLAROS-MG, 01 DE OUTUBRO DE 2016.

*Josimeire da Silva Freitas Lopes*  
JOSIMEIRE DA SILVA FREITAS LOPES  
PRESIDENTE



## MISSÃO, VISÃO E VALORES

**Missão:** estimular, promover e desenvolver ações que transformam vidas através da música e da arte para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em Montes Claros - MG.

**Visão:** ser reconhecida nacionalmente como uma instituição que desenvolve projetos culturais integrados à comunidade através da música e da arte.

**Valores:** disciplina, ética, educação, humanidade, igualdade, solidariedade, transparéncia e união.